RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00610428.000106/2026-61

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Rua Projetada, S/N, Aeroporto, CEP 59607-100, Mossoró/RN
Telefone: (84) 3315-3380 – http://www.saude.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx /2026 – HRTVM
Pregão Eletrônico nº 9000x /2026
Processo SEI nº 00610428.000106/2026-61

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM E A EMPRESA _____ COM OBJETIVO DE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME, DESTA UNIDADE HOSPITALAR.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN (Órgão da Administração Direta), por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **08.241.754/0104-50**, com sede na **Rua Projetada S/N, Aeroporto, CEP 59607-100, Mossoró/RN**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO, Diretor(a) de Unidade de Saúde** (***DUS I***) **SESAP/RN – Matrícula** nº **Matrícula** nº

250.546-0, com atribuições de **Diretor(a) Geral**, nomeada por Ato Público do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RN nº 15.855, de 19 de fevereiro de 2025 e republicado por incorreção no DOE/RN nº 15.872, de 18 de março de 2025, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **_____**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **__.___.___/____-__**, com sede na **Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, CEP __.___-___, Cidade _____/___**, representada por seu Sócio - administrador/Titular/Procurador o(a) Sr.(a). **_____**, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, do Decreto Estadual nº 32.449/2023, e da Lei nº 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **9000x__/2026**, do tipo **Menor Preço por Item**, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais destinados à Central de Material e Esterilização – CME,** do **Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM).**

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	328078	**DETERGENTE ENZIMATICO ULTRA CONCENTRADO** - Detergente Enzimático Ultra concentrado, com rendimento de até 10 vezes superior, ph 7.0, utilizado na fase de pré-limpeza para retirar todo tipo de resíduo proteico e na limpeza para remoção de sujidades. Contém 2 enzimas de última geração que eliminam rapidamente os resíduos e artigos muito sujos como instrumentos cirúrgicos ortopédicos, diminuindo o risco de corrosão e aumentando a proteção dos instrumentais. Diluição: 0,2 a 0,8 ml/L. Eficiente na remoção de matéria orgânica, fácil enxágue (reduz a quantidade de espuma para maximizar a pressão da bomba de recirculação). É compatível com diferentes tipos de materiais como aço inoxidável, plástico e alumínio. Indicado para Lavadora Desinfetadora. **MARCA/MODELO: _____**.	LITRO	800	-	-
02	-	**PASSIVADOR, REVITALIZADOR E NEUTRALIZADOR**, para uso em instrumental e máquinas - solução revitalizadora de uso corretivo, empregada para remover ferrugem,	LITRO	80	-	-

		crostas, manchas e oxidação de instrumental cirúrgico e superfícies em aço inox. Deve liberar articulações e mecanismos de engates trancados, eliminar manchas de oxidação e placas minerais. 2 Revitalizar e conservar o instrumental cirúrgico de aço inox. Detergente descalcificante e neutralizante. Ácido cítrico e oxálico para uso diluído, eficaz na remoção de depósitos de minerais provenientes da água em instrumentais. Restaurador da camada passivadora de superfície de aço inoxidável. - A Contratada deve fornecer sistema automatizado em regime de comodato. - Diluição de 8ml /litro. - Apresentado em embalagem de 3,78 a 5 litros com lacre de inviolabilidade. Isento de fosfato. - Apresentar Registro do Produto Ministério da Saúde/ANVISA. - Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.				
03	243284	**LUBRIFICANTE** para instrumentais cirúrgicos. Com pH neutro. Compatível com inox e alumínio. Emulsificante não iônico, isento de silicone para uso manual e automatizado. Para uso diluído. Apresentado em embalagem de 3,78 a 5 litros com lacre de inviolabilidade. Comprovar ação no uso por 14 dias após diluído. Com pH: aproximadamente 7.8 (concentrado). Mistura lubrificante não oleosa, não siliconada, específica para proteger e lubrificar os instrumentos em aço inox, gerando uma película protetora sobre os mesmos, sendo permeável e resistente ao vapor saturado sob pressão (autoclave) e óxido de etileno contendo externamente os dados de identificação, data de fabricação, validade, lote e registro ou notificação conforme ANVISA.	LITRO	120	-	-

		- Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.				
04	-	**DETERGENTE NEUTRO 2 X CONCENTRADO** - Ph na faixa de 7-7,9. Compatível com plásticos, aço inoxidável e metais leves, incluindo o alumínio. Indicado para uso manual e automatizado. Utilizado também na limpeza de endoscópios de fibra flexível/óticos, endoscópios rígidos, ressuscitadores manuais e equipamentos em que sangue, proteína, muco e lipídeos formam detritos difíceis de remover. Contém agentes surfactantes, inibidores de corrosão e quelantes que protegem os instrumentais contra os efeitos corrosivos da água e suas impurezas além de limpar uma ampla variedade de substratos dos instrumentais. COMPOSIÇÃO: Trietanolamina, álcoois etoxilados, base, solvente, conservante, quelante, inibidor de corrosão. Indicado para uso em unidades de limpeza/desinfecção em lavadoras desinfetadoras, lavadoras ultrassônicas e lavagem manual, formulado para o processamento de produtos para saúde, inclusive instrumentais cirúrgicos. - Galão 3,78L. - Diluição do produto de 1 a 4mL por L de água. - Possuir registro na ANVISA. **MARCA/MODELO: _____**.	LITRO	240	-	-
05	348040	**DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4%** e peroxido de hidrogênio 26% de amplo uso não necessitando de adição de anticorrosivos. Deve possuir aprovação em rotulagem, de acordo com ANVISA, para desinfecção alto nível, nível intermediário, desinfecção de superfícies fixas e equipamentos. Deve eliminar e prevenir a formação de biofilme. Deve ser compatível com materiais sintéticos como PVC, Silicone,	LITRO	180	-	-

		Borracha, ABS e Aço Inox. Deve ser ativo frente a esporos, bactérias multirresistentes (Acinetobacter, MRSA e KPC) micobactérias (inclusive Mycobacterium massiliense), fungos e vírus (inclusive HBV, HCV, HIV e H1N1), MCR, na diluição de 2% (20 ml) do produto para preparar 1 litro da solução diluída de água. O produto deverá ser para uso diluído em sistema gerador de produto pronto uso, microprocessador inteligente e preciso com desligamento automático possibilitando alto rendimento para uso, atingindo concentrações de ácido peracético entre 150ppm a 800 ppm (sistema de comodato). Apresentar registro de produto através de cópia do D.O.U, laudos REBLAS de atividade antimicrobiana, laudo de irritabilidade cutânea e ocular, testede compatibilidade. Deve ser biodegradável com descarte na rede de esgoto sem danos ao meio ambiente. Estabilidade mínima de 07 dias. - Apresentação galão de até 5 litros. - Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.				
06	-	**FITA ANALÍTICA** para determinar o teor de ácido peracético em solução desinfetante a base de ácido peracético 4 % + peróxido de hidrogênio 26%, com resultado colimétrico em escala de mg por dL. **-** Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. - Deve ser compatível com item 05. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	750	-	-
07	-	**DESINFETANTE QUÍMICO DE ALTO NÍVEL** a base de ácido peracético in situ, gerado a partir do percabonato de sódio + tetra acetil etileno diamina (taed) para uso diluído, rentável e econômico biodegradável com pH entre 7,0 a	KG	50	-	-

		8,5 para limpeza e desinfecção de artigos e endoscópios. O produto deverá ser bactericida, viruscida, fungicida e isento de fragrância e corante e para uso na diluição de 2% (20g/litros), apresentando nesta diluição um teor mínimo inicial de ácido peracético gerado de 0,2%-2000ppm (anexar laudo do teor de ácido peracético gerado/REBLAS-ANVISA bem como concentração microbicida mínima na qual o produto perde a indicação de uso, conforme RDC 35 de 16/08/2010). Deve ser compatível com artigo plástico, metálico e fibras ópticas. O produto deve apresentar validade de até 5 dias após diluído (anexar rotulo aprovado pela ANVISA). Anexar laudos microbiológicos de acordo com RDC 35-ANVISA para vírus, bactérias, micobactérias de crescimento rápido (MCR), fungos e esporos por LABORATÓRIO REBLAS – ANVISA e registro do produto. - Apresentar laudo de toxidade oral e cutânea (não tóxico), ocular (não tóxico). - Apresentação em balde de até 05 Kg. - Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.				
08	452027	**INVÓLUCRO** para esterilização composto de 100% de polipropileno em três camadas externas composta de fibras longas e contínuas (SPUNBOND), conferido ao material resistência e maleabilidade, e a camada do meio composta de densa camada de microfibras (MELTBLOWN), que age como barreira microbiana BFE (Bactéria Filtration Efficiency). Apresentar certificado ISO 9002 ABS Quality Evaluations, Inc. Repelente a água, sangue e fluidos corporais; resistente a rasgos, baixo desprendimento de fibras e pouca	UNIDADE	12.000	-	-

		memória. Compatível com vários métodos de esterilização (vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio). Apresentação em caixas embaladas em plástico, contendo dados de identificação, data de validade e registros em órgão competente. **Tamanho: 60x60 cm**. Gramatura: 50g/m². **-** Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.				
09	452016	**INVÓLUCRO** para esterilização composto de 100% de polipropileno em três camadas externas composta de fibras longas e contínuas (SPUNBOND), conferido ao material resistência e maleabilidade, e a camada do meio composta de densa camada de microfibras (MELTBLOWN), que age como barreira microbiana BFE (Bacterial Filtration Efficiency). Apresentar certificado ISO 9002 ABS Quality Evaluations, Inc. Repelente a água, sangue e fluidos corporais; resistente a rasgos, baixo desprendimento de fibras e pouca memória. Compatível com vários métodos de esterilização (vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio). Apresentação em caixas embaladas em plástico, contendo dados de identificação, data de validade e registros em órgão competente. Tamanho: **75x75cm**. Gramatura: 60g/m². **-** Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	12.000	-	-
10	452012	**INVÓLUCRO** para esterilização composto de 100% de polipropileno em três camadas externas composta de fibras longas e contínuas (SPUNBOND), conferido ao material resistência e maleabilidade, e a camada do meio composta de densa camada de microfibras (MELTBLOWN), que age como barreira	UNIDADE	12.000	-	-

		microbiana BFE (Bacterial Filtration Efficiency). 12 13 Apresentar certificado ISO 9002 ABS Quality Evaluations, Inc. Repelente a água, sangue e fluidos corporais; resistente a rasgos, baixo desprendimento de fibras e pouca memória. Compatível com vários métodos de esterilização (vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio). Apresentação em caixas embaladas em plástico, contendo dados de identificação, data de validade e registros em órgão competente. Tamanho: **90x90cm**. Gramatura 60g/m². **-** Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.				
11	452011	**INVÓLUCRO** para esterilização composto de 100% de polipropileno em três camadas externas composta de fibras longas e contínuas (SPUNBOND), conferido ao material resistência e maleabilidade, e a camada do meio composta de densa camada de microfibras (MELTBLOWN), que age como barreira microbiana BFE (Bacterial Filtration Efficiency). Apresentar certificado ISO 9002 ABS Quality Evaluations, Inc. Repelente a água, sangue e fluidos corporais; resistente a rasgos, baixo desprendimento de fibras e pouca memória. Compatível com vários métodos de esterilização (vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio). Apresentação em caixas embaladas em plástico, contendo dados de identificação, data de validade e registros em órgão competente. Tamanho: **100x100cm**. Gramatura 60g/m². **-** Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	12.000	-	-
12	-	**MARCADOR DE INSTRUMENTAL** auto adesivo, para identificação de instrumental, resistentes	UNIDADE	13.400	-	-

		à 14 15 esterilização a vapor, ETO, plasma de peróxido de hidrogênio e formaldeído. Deve possuir alta capacidade colante. Nas cores branca, bege, amarelo, laranja, vermelho, azul, verde, cinza, marrom, preto e lilás. **-** Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.				
13	332344	**BOWIE DICK PACOTE 7KG** 134°C- Projetado como um teste diário da eficácia da remoção de ar em um esterilizador a vapor de carga porosa trabalhando a 134ºC. Consiste em material de barreira e uma folha de indicador químico. Todo o pacote é embrulhado em papel esterilizável a vapor. A folha indicadora dentro da embalagem é sensível ao Tempo, Vapor e Temperatura. Identificar falhas de remoção de ar,penetração de vapor, gases não condensáveis, superaquecimento e umidade do vapor. mecânicas no esterilizador e qualidade da água. Possuir certificação de desempenho. Certificação BSI Kitemark. Livre de chumbo e látex com laudo. Não contém metais pesados e nem substâncias carcinogênicas. Informa exposição ao vapor saturado avalia a penetração de vapor e detecta falhas no funcionamento da bomba de vácuo. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	1.500	-	-
14	-	**TESTE DESAFIO REUTILIZÁVEL** - Dispositivo de Desafio de Processo (PCD) em espiral para ciclos de esterilização pré-vácuo, pacote de teste reutilizável multifuncional projetado para testar os esterilizadores a vapor assistidos a vácuo. Cada Pacote de Teste pode ser usado 400 vezes como um teste diário de remoção de ar ou um pacote de teste de indicador químico. O pacote de teste reutilizável elimina aproximadamente 40 Kg de resíduos de papel	UNIDADE	12	-	-

		associados a pacotes descartáveis. Um único pacote com três finalidades: Remoção de Ar/Bowie Dick; Pacote Desafio para Indicador Biológico; Pacote Desafio para Indicador Químico. Para uso específico com indicadores químicos Tipo 6 ou 5. O PCD é usado em ciclos de esterilização carregados para fornecer garantia de que cada ciclo de esterilização foi executado corretamente, fornecendo um desafio semelhante ao apresentado pelo conteúdo da carga a ser esterilizada; assim, evitando que o operador tenha que abrir a carga de esterilização para verificar os indicadores de carga. **MARCA/MODELO: _____**.				
15	339652	**INDICADOR QUÍMICO EMULADOR TIPO 6**, com certificação europeia (apresentar certificação BSI - British Standards Institute), certificado Kitemark, para autoclave a vapor, constituído de: tirade papel apropriado medindo aproximadamente 7,0 cm, 18 19 impregnado de reativo químico de cor clara, atóxico, sem chumbo (apresentar laudo REBLAS) de isenção e que após ser submetido ao processo de esterilização por 134º c a 5.3 min – 121ºc a 15 min, mudará para uma cor escura uniforme. Nível de segurança acima 95%. Leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura, qualidade do vapor (super aquecimento e umidade) com guia impresso na própria tira. Deve ser compatível com o licitado no item 14 (dispositivo de teste desafio). - Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto; **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	2.500	-	-
16	332503	**INDICADOR BIOLÓGICO** para vapor, leitura Rápida por Fluorescência, do tipo autocontido, com tempo de resposta final negativa de 40min ou 1 (uma) hora, por método de fluorescência,	UNIDADE	2.000	-	-

		para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado sob pressão (121°C/134°C). Apresentar carta do FDA. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana esporos secos e padronizados de GeoBacillus stearothermophillus (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, isenta de cristal ou vidro de rápido resfriamento, meio de cultura, próprio para crescimento dos microrganismos e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. A incubadora deve ser automática e permitir reset de falhas e teste de diagnóstico impresso e acompanhar em sistema de comodato. O indicador biológico deve ser compatível com dispositivo de alto desafio reutilizável (item 14). **-** Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.					
17	-	**LIBERADOR DE CARGAS**: sistema teste desafio para esterilização à vapor, liberador de carga, ciclos 121º – 134º c; com certificação europeia (apresentar certificação BSI - British Standards Institute) desafio para cargas canuladas; sistema de barreiras de hélix, permite avaliar a efetiva extração de ar e penetração do agente esterilizante (método de Line-Pickerill- apresentar laudo) conforme ISO 9001. Acompanha integrador e emulador tipo 6 isento de metais pesados, isento de chumbo	UNIDADE	2.000	-	-

		com laudo analítico REBLAS e rendimento mínimo de 400 ciclos. 20 21 - Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.				
18	332343	**FITA INDICADORA DE PROCESSO**, classe 1, com isenção de chumbo, comprovado através de laudo REBLAS, para uso em embalagem não tecido. Fabricado em papel crepe tratado e incorporando um adesivo extraforte para aderir em embalagens descartáveis. Validade de 3 anos. Medidas: 18mm x 50m. Apresentação: rolo. De acordo com as normas: ISO 11.140-1. **-** Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	3.600	-	-
19	-	**ESPONJA** para limpeza de produtos para saúde na central material esterilizável (CME) não abrasiva para limpeza de instrumentais cirúrgicos de uso hospitalar e de acordo com a RDC nº 15, esponja feita com 25% de soja orgânica. Laudo que comprove que não fixa matéria no artigo. Não impregnada com material químico perigoso. **-** Validade mínima de 18 a 24 meses, na ocasião da entrega do produto. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	1.250	-	-
20	-	**ESCOVA DE NYLON** para limpeza escovas de limpeza para uso geral 18,5 cm. - Laudo de cerdas antimicrobianas. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	122	-	-
21	-	**ESCOVA PARA LIMPEZA**. Escova dupla de aço medindo 18,5 cm com cabo antiderrapante. - Laudo de cerdas antimicrobianas. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	25	-	-
22	-	**ESCOVAS PARA JARROS** de 10 cm x7 cm de diâmetro e 30 de comprimento. laudo de cerdas antimicrobianas. Escova para limpeza. 3	UNIDADE	25	-	-

		escovas duplas de nylon medindo 17,8cm com cabo antiderrapante. - Laudo de cerdas antimicrobianas. **MARCA/MODELO: _____**.				
23	-	**ESCOVA DE MÃO** com pega fácil para auxiliar o manuseio. medindo 12,5 cm. Cerdas medindo 4,7 cm x 8 cm. - Laudo de cerdas antimicrobianas. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	15	-	-
24	-	**ESCOVA PARA LIMPEZA de TUBO E TRAQUEIA** em geral com haste em aço 80 cm, cerdas em nylon branco medindo 23 mm diâmetro x 100mm de comprimento, única extremidade, reutilizável. - Validade indeterminada. - Laudo de cerdas antimicrobianas. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	25	-	-
25	-	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO E TRAQUEIA** em geral com haste em aço 160 cm, cerdas em nylon branco medindo 23 mm diâmetro x 100mm de comprimento, única extremidade, reutilizável. - Validade indeterminada. - Laudo de cerdas antimicrobianas. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	25	-	-
26	-	**ESCOVA COM CERDAS EM NYLON** antimicrobianas para limpeza, cerdas com diâmetro de 6 mm. Comprimento de 30 cm. - Laudo de cerdas antimicrobianas. **MARCA/MODELO: _____**.	UNIDADE	25	-	-
27	442385	**Papel Grau Cirúrgico Largura 10cm/Comprimento 100m.** Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Apresentação: Rolo. Componentes Adicionais: Termosselante. Componentes: C/ Indicador Químico. Tipo Uso: Uso Único. De acordo com a norma 14990. - A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, máquina seladora.	ROLO	75	-	-

		MARCA/MODELO: _____.				
28	442386	**Papel Grau Cirúrgico Largura 30cm/Comprimento 100m.** Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado. Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2. Apresentação: Rolo. Componentes Adicionais: Termosselante. Componentes: C/ Indicador Químico. Tipo Uso: Uso Único. De acordo com a norma 14990. - A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, máquina seladora. **MARCA/MODELO: _____**.	ROLO	50	-	-
TOTAL GERAL R$						**-**

1.3. Vinculam esta contratação, aos documentos abaixo elencados, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preambulo;

1.3.3. A Proposta de Preços da empresa;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste instrumento contratual é celebrada com base no resultado homologado pela autoridade competente (**Diretor(a) Geral**) em **_xx_/_xx_/2026**, e adjudicação do Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 9000x__/2026**, tipo **Menor Preço por item**, regido pelos ditames da **Lei Federal** nº **14.133/2021**, do **Decreto Estadual** nº **32.449/2023,** e alterações posteriores, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o ***Código Civil*** – **Lei** nº **10.406**, de 10 de janeiro de 2002, e o ***Código de Defesa do Consumidor*** – **Lei** nº **8.078**, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do **Processo SEI** nº **00610428.000106/2026-61**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **01** (**um**) **ano(s)**, com validade a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação e com vigência de **_xx_/_xx_/2026** até **_xx_/_xx_/2027**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do disposto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de **R$ ___.___,__** (_____), a serem distribuídos em **06** (**seis**) parcelas dimensionadas, sendo a **1ª** (**primeira**) no valor estimativo de **R$ ___.___,__** (_____), a **2ª** (**segunda**) no valor estimativo de **R$ ___.___,__** (_____), a **3ª** (**terceira**) no valor estimativo de **R$ ___.___,__** (_____), a **4ª** (**quarta**) no valor estimativo de **R$ ___.___,__**

(**_____**), a 5ª (**quinta**) no valor estimativo de **R$ ___.___,__** (**_____**) e a **6ª** (**sexta**) no valor estimativo de **R$ ___.___,__** (**_____**).

4.1.2. O valor constante do item acima é meramente *estimativo*, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício vigente **2026**, conforme a classificação orçamentária abaixo detalhada:

Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM

Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 - 238201 – **Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – **Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).**

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos.

Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600.

5.2. As despesas para os exercícios subsequentes, *quando for o caso*, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento da mesma finalidade do objeto, a ser consignada à CONTRATANTE após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Unidade Gestora/Orçamentária requisitante SESAP/RN – HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA e/ou pelo (Fundo Estadual de Saúde – FES), conforme o caso, através do domicílio bancário (*banco, agencia e conta bancária*) vinculado ao CNPJ da empresa indicado no ato da apresentação da proposta e/ou da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados/empenhados.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

6.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

6.7. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional "real" ou moeda sucedânea, no Banco: _____, Agência: ____-_, C/C: __.___-_ // Contato: (__) _ ____-____ // e-mail: _____.

6.8. Os demais critérios de *pagamento*, bem como os de *recebimento/liquidação* estão dispostos no "Item 7 – Critérios de Pagamento" do Termo de Referência – TR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7.2. No caso de formalização de contrato:

7.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de **01** (**um**) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de **01** (**um**) ano, aplicando-se como índice de reajuste o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado, nos últimos **12** (**doze**) meses, pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** – **IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01** (**um**) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do caput do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Conforme consta no "caput" do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 "***A critério da autoridade competente****, em cada caso,* ***poderá ser exigida,*** mediante previsão no edital, ***prestação de garantia*** *nas contratações de obras, serviços e fornecimentos*".

8.1.2. Não obstante a discricionariedade, explícita na legislação, de poder exigir ou não "***prestação de garantia nas contratações***", a ***autoridade competente***, em razão do presente processo ser considerado de baixo vulto financeiro, de baixo nível de complexidade técnica, de baixo risco de execução, e, como forma de ampliar a competitividade e a busca mercadológica, por se tratar de equipamento/produto de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Termo Contratual, bem como não ter sido identificado outros parâmetros que elevem os cuidados necessários quanto à exigência da prestação de garantia, ***opta por não exigir garantia de execução*** para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) solicitação(ões) será(ão) dividida(s), ***em até 06 (seis) parcelas*** dimensionadas de acordo com a necessidade e a critério da CONTRATANTE, pelo Setor: **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, mediante contato por correio eletrônico ou outro sistema telemático a critério da CONTRATANTE.

9.1.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar dessa possibilidade para retardar a entrega, e, no caso de ocorrência, incidirá as penalidades e sanções administrativas.

9.2. O objeto da contratação deverá ser entregue na(s) Unidade(s) Hospitalar(es) abaixo relacionada(s), no horário das **8**h**00**min às **12**h**00**min de segunda a sexta-feira, sendo o objeto, posteriormente, conferido e atestado pelo(s) servidor(es) competente(s), especialmente designado(s) para este fim:

- Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM, com endereço na **Rua Projetada, S/N, Aeroporto, CEP 59.607-100, Mossoró/RN [Setor: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, *contato: telefone/e-mail* **(84) 3315-3408 – cafhrtm@gmail.com].**

9.3. O prazo máximo de entrega do objeto licitado será de **20** (**vinte**) **dias**, contados da data da convocação expressa, encaminhada pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota de Empenho.

9.3.1. Até **03** (**três**) dias anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE, prorrogação, por igual período, do prazo de entrega definido no Contrato, desde que justificada e comprovada as suas alegações. Suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação acerca da decisão da CONTRATANTE de aceitar/acatar, ou não, nova data para a entrega. *A comunicação será realizada pelo servidor especialmente designado para recebimento, acompanhamento e fiscalização do objeto*.

9.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações, condições e prazos propostos no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e no instrumento contratual, acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) que o(s) proteja(m), sem ranhuras ou deformidades, bem como sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9.4.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e no instrumento contratual, tanto na descrição quanto na quantidade e qualidade.

9.4.2. O(s) produto(s) objeto da contratação deve(m) ser de fabricação recente, com prazo de validade remanescente não inferior a **12** (***doze***) meses, quando da entrega do(s) mesmo(s), ou seja, uma vida útil remanescente não inferior ao período de **01** (***um***) ano a partir da entrega do(s) produto(s) na unidade solicitante, **ressalvados os casos em que a descrição específica do item estabelecer prazo de validade remanescente superior**, hipótese em que deverá ser observado o prazo definido para o respectivo item, bem como os casos em que houver legislação específica que estabeleça prazo diverso.

9.4.3. Em conformidade com a Portaria nº 2.814/1998 – GM, o(s) produto(s) fornecido(s) pela presente contratação devem apresentar em sua(s) embalagem(ns) secundárias e/ou primárias, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

9.4.4. A Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s) deve conter: Denominação genérica, conforme a Nota de Empenho, e o seu o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número do processo e da Ata de Registro de Preços (quando for o caso). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do(s) produto(s).
9.4.5. É de responsabilidade da CONTRATADA/TRANSPORTADORA a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validade, lotes e acomodar os volumes no palete, *caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricantes*.
9.4.5.1. A falta de ajudantes acarretará a devolução da entrega, o mesmo ocorrerá se estiverem sem o EPI's;
9.4.5.1.1. Qualquer transação comercial de contratação de ajudante não é de responsabilidade da CONTRATANTE e não pode ocorrer nas instalações do(s) local(is) de recebimento. A CONTRATANTE não realiza nenhuma cobrança para recebimento de cargas, cobranças indevidas podem ser denunciadas pelos canais de ouvidoria do SUS – *pelo preenchimento de formulário no site www.saúde.rn.gov.br*.
9.4.5.2. A CONTRATANTE não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas.
9.5. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, *no ato da entrega*, por servidor(es) especialmente designado(s) para efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da Proposta de Preços e do instrumento contratual.
9.5.1. Não sendo satisfeita as exigências contidas no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e no instrumento contratual, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), no todo ou em parte, devendo ser(em) substituído(s) no prazo máximo de até **10** (**dez**) dias úteis, contados da solicitação de substituição feita pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da devolução e do reenvio do(s) mesmo(s).
9.5.1.1. Caixas violadas ou molhadas, ausência na identificação do lote e validade nos produtos, mesmo que detectados após o recebimento provisório, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos nos mesmos prazos e condições contidos no subitem anterior, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.6. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo máximo de até **10** (**dez**) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e, consequentemente da aceitação, mediante *recibo* ou *termo circunstanciado* (*quando for o caso*).
9.6.1. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6.2. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por servidor(a), designado(a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em tempo hábil, sempre que ocorrer falha.
9.7. O recebimento e aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, assim como por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 O(s) produto(s) objeto da contratação deve(m) ser de fabricação recente, com prazo de validade remanescente não inferior a **12** (***doze***) meses, quando da entrega do(s) mesmo(s), ou seja, uma vida útil remanescente não inferior ao período de **01** (***um***) ano a partir da entrega do(s) produto(s) na unidade solicitante, **ressalvados os casos em**

que a descrição específica do item estabelecer prazo de validade remanescente superior, hipótese em que deverá ser observado o prazo definido para o respectivo item, bem como os casos em que houver legislação específica que estabeleça prazo diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos;

11.3.1. O(s) representante(s) da Administração, fiscal(is) do contrato, anotará(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.3.2. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência(s) que ultrapasse(m) sua(s) competência(s);

11.4. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.7. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do(s) equipamento(s)/produto(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e será exercido por representante da Administração, *gestor e fiscal de contrato – ou seu(s) substituto(s)*, especialmente designado(s) na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observado ainda os termos do art. 7º, e, do inciso III do art. 104, do referido instrumento normativo;

11.7.1. Ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento contratual, os(as) servidores(as) abaixo relacionados/identificados:

Nome do(a) servidor(a)	**Matrícula nº**	**Designação/Função**
_____	___.___-_	***Gestor(a) – Titular***
_____	___.___-_	***Gestor(a) – Substituto(a)***
_____	___.___-_	***Fiscal – Titular***
_____	___.___-_	***Fiscal – Substituto(a)***

11.8. Os demais critérios de *gestão*, bem como as atribuições do *Gestor e Fiscal* do contrato estão dispostos no "Item 6 – Modelo de Gestão do Contrato" do Termo de Referência – TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhes couberem:

12.1. DA CONTRATANTE

12.1.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo Contratual, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso.

12.1.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. DA CONTRATADA

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

12.2.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

12.2.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **03** (**três**) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.1.5. atender prontamente às exigências da CONTRATANTE, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.2.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

12.2.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.2.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.2.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.3. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS

12.3.1 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

12.3.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

12.3.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das **08**:**00** às **12**:**00** de ***segunda*** a ***sexta-feira***.

12.3.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

12.3.5. Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

12.3.5.1. O manual de operação/utilização/preparo do(s) produto(s) (***materiais de saúde e/ou materiais médico-hospitalares***) ofertado(s), em português.

12.3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial para execução do objeto contratado ou ainda a cessão ou transferência total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.3. A sanção de "**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**" precedida de análise jurídica, será de **competência exclusiva** do(a) **Secretário(a) Estadual de Saúde**.
15.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.
15.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas:
15.4.1.1. A sanção por multa, calculada em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), será cobrada no valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, podendo chegar até no máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do(s) produto(s)/insumo(s) em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.
15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (*caso tenha sido exigida*) ou será cobrada judicialmente.
15.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, *até o art. 136* (*Capítulo VII*) da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
17.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
17.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 32.449/2023, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE/RN, bem como no sítio oficial na internet e no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, na forma prevista, respectivamente, no art. 91, caput, e no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, cidade do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E para maior firmeza e validade, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Mossoró/RN, [*data no rodapé com assinatura eletrônica*].

(*assinado eletronicamente*)

_____

Representante Legal da CONTRATANTE

(*assinado eletronicamente*)

_____

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR**, **Chefe do Setor de Gestão de Contratos**, em 12/08/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43407715** e o código CRC **5C35439C**.